



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Ata - SEI nº 1ª Reunião da Comissão Especial de Avaliação Bens/2022/CECAB/GAD/HC-UFTM-EBSEH

Uberaba, 18 de abril de 2022.

Assunto: Informações dos trabalhos a serem realizados referente a verificação anual de bens com indícios de desvalorização - 2022

Aos 18 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, na sala de reuniões da Divisão de Administração e Finanças do Hospital de Clínicas da UFTM, os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens, para tratar de assuntos relacionados aos trabalhos de Avaliação de Bens com indícios de desvalorização. A reunião teve início às 09:50hs, contando com as presenças de ELISAMAR CRISTINA PEREIRA CAETANO - Coordenadora da Comissão; MARCELO MORAIS DE OLIVEIRA - Vice coordenador da Comissão; EDUARDO HENRIQUE DE ASSIS XAVIER - Membro da Comissão; CARLOS BATISTA MIRANDA NETO - Membro da Comissão; EURIPEDES ROGÉRIO DOS SANTOS CAMILO - Membro da comissão; HELENA MARIA DE SOUSA ALVES - Membro da comissão e MARCELO PERRELLA - Membro da comissão. A coordenadora da Comissão iniciou esclarecendo que a comissão foi instituída em setembro de 2020, porém com a publicação da Nota Técnica 01/2021 /SGPA/CGS/DAI-EBSEH, que trouxe a orientação de que a comissão deveria ser composta também por um membro da Unidade de Serviços Gerais, a portaria foi atualizada e republicada em fevereiro de 2022. A coordenadora destacou que os trabalhos da comissão, até então, eram de avaliar os bens recebidos em doação para posterior tombamento, e com a publicação da Nota Técnica e da Norma Operacional SEI nº 01/2021/DAI-EBSEH, a comissão incorporou os trabalhos de avaliação de bens com indícios e desvalorização, para aplicação do teste de recuperabilidade, bem como a classificação e avaliação de bens para desfazimento. Elisamar destacou também que, neste momento, o trabalho da comissão é analisar as informações das áreas técnicas, quanto à consulta dos bens com indícios de desvalorização, e elaborar o relatório com base nos bens indicados com estas características. Elisamar apresenta o fluxograma elaborado pela EBSEH-Sede com as etapas dos trabalhos a serem realizados e por onde o processo caminha. Helena questiona se o processo passa pela contabilidade, Elisamar informa que neste momento não, que passará quando o teste de recuperabilidade for aplicado, quando for o caso. Elisamar explicou que o teste de recuperabilidade tem a finalidade de apresentar o valor real do bem e identificar se um ativo está registrado com um valor superior ao que seria a realidade. Em caso de apenas um hospital de rede haver bens com indícios de desvalorização, esse hospital fará a contratação de empresa para aplicação do teste de recuperabilidade. Havendo mais de um hospital, a Ebserh Sede fará a contratação centralizada. Com base no retorno das áreas técnicas, é possível determinar que atualmente o HC-UFTM não possui bens que necessitam de Teste de Recuperabilidade, considerando que a base de bens é composta por bens novos e em bom estado de conservação. Neste sentido, a comissão deverá elaborar a minuta do "Relatório Anual de Bens com Indícios de Desvalorização - 2022", com as informações que não possuímos bens com indícios de desvalorização. Helena questiona Elisamar se pode acontecer do valor residual do bem ser menor do que o valor real. Elisamar explica que sim, mas que no caso seria reavaliação e não aplicação do teste de recuperabilidade. Eurípedes questiona se os mobiliários que estão no galpão da Avenida Bandeirantes entrariam também nessa avaliação e Elisamar informa que não, pois são bens da UFTM, cedidos para a EBSEH, e que atualmente o teste de recuperabilidade é aplicado apenas para os bens pertencentes ao acervo patrimonial da EBSEH. Elisamar informa que a avaliação dos bens com indícios de desvalorização trata-se de uma análise qualitativa por parte das áreas técnicas, e que as mesmas devem observar se o bem possui mudança significativa da tecnologia, se possui riscos de descontinuidade, se o desempenho do material atende o esperado, ou

se o bem está obsoleto. Elisamar destaca que os bens classificados como irrecuperáveis não entraram na avaliação, pois são bens que farão parte do processo de desfazimento. Carlos questiona se os relatórios dos bens já constam a desvalorização anual. Elisamar informa que sim, e que a depreciação é calculada mensalmente pelo sistema SIADS. Helena informa que a depreciação é gerada automaticamente. Elisamar informa que irá iniciar a elaboração da minuta do relatório e enviar, via plataforma teams, para sugestões e alterações necessárias. Elisamar questiona se alguém possui dúvidas e todos respondem que não. Nada mais havendo a narrar, a reunião foi encerrada e a presente ata será assinada pelos membros.



Documento assinado eletronicamente por **Elisamar Cristina Pereira Caetano, Coordenador(a) da Comissão**, em 20/04/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Assis Xavier, Membro da Comissão**, em 20/04/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moraes de Oliveira, Membro da Comissão**, em 20/04/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Rogerio dos Santos Camilo, Chefe de Unidade**, em 20/04/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Batista Miranda Neto, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 20/04/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria de Sousa Alves, Chefe de Setor**, em 20/04/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Perrella, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 25/04/2022, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20935582** e o código CRC **37B28D95**.

Referência: Processo nº 23521.005562/2022-80 SEI nº 20935582